



EMENDA AO PL N° 2920, DE 2023

EMENDA N° ____, DE 2023 (Do Sr. Deputado Pedro Lupion)

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 2920, DE 2023

Altera o Inciso VIII, Art. 2º do Projeto de Lei 2920/2023, que “Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.”

O Inciso VIII, Art. 2º do Projeto de Lei 2029/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)
VIII – Incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbito local e regional;”
(...)

J U S T I F I C A Ç Ã O

A indústria brasileira de alimentos e bebidas é a maior do país, processando **58% de tudo o que é produzido no campo**. O setor é responsável por **1,8 milhão de empregos diretos**, o que significa 24,3% dos empregos da indústria de transformação brasileira. A contribuição da balança comercial da indústria de alimentos para o saldo total da balança comercial do Brasil é de 83,9%.

O país é o 2º maior exportador mundial de alimentos industrializados em volume e 5º em valor, **cumprindo as legislações sanitárias de mais de 190 países**. Dessa maneira, para que possam ser oferecidos ao público consumidor, as bebidas e os alimentos devem seguir regulamentação técnica específica para o produto, sendo certo que, se o seu consumo representasse qualquer risco à saúde, não poderia sequer ser aprovado e tampouco oferecido ao consumo.

O conceito de alimento “**ultraprocessado**” (**Classificação NOVA**) e que consta do Inciso VIII, artigo 2º do substitutivo divulgado pelo relator, foi criado no Brasil, com o objetivo de classificar alimentos por grau de processamento. **Trata-se**



de uma definição complexa, ampla, sem clareza e que dificulta sua aplicação, na prática, por ser, sob muitos aspectos, incompreensível.

Uma das razões para a falta de objetividade pode estar na ausência da participação da ciência e da tecnologia de alimentos – especialistas em processamento de alimentos – na construção de tal conceito. **O que determina a qualidade de um alimento é sua composição nutricional, e não a quantidade de ingredientes ou etapas de processamento.** Um alimento pode ser mais ou menos nutritivo, tendo ele sido processado ou não.

O processamento de alimentos utiliza tecnologias baseadas em princípios de conservação que ajudam a tornar os produtos seguros para consumo, preservando ao máximo suas qualidades nutricionais e sensoriais.

De acordo com dados da última Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE) de 2017/2018, **76% dos alimentos consumidos no Brasil são processados, considerando uma ampla gama de produtos.** Importante ressaltar que **88,7% das vendas da indústria são de alimentos como carnes; pescados e derivados; laticínios; cereais como arroz; derivados de trigo como massas e pães; derivados de frutas e vegetais.**

Uma classificação por grau de processamento ou número de ingredientes não se sustenta e tem enfrentado duras críticas da comunidade científica nacional e internacional. Há diversos tipos de processamento, para diversas categorias de alimentos diferentes. **E cada uma delas cumpre uma função tecnológica essencial para tornar o alimento seguro, para que ele possa ser armazenado, transportado e para que possa estar disponível para a população brasileira, num País de dimensões continentais.**

O **ITAL – Instituto de Tecnologia de Alimentos**, instituição vinculada à Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo, dedica 14 páginas de sua publicação “Alimentos Industrializados” para explicar as inconsistências técnicas da classificação NOVA, baseada em pressupostos que não encontram sustentação na ciência e na tecnologia de alimentos, além de conflitar diretamente com as autoridades regulatórias que aprovam para consumo os alimentos industrializados contestados pela mesma.

Em termos científicos, ter uma alimentação saudável significa comer com moderação todos os tipos de alimentos. Toda alimentação corretamente balanceada é composta por carboidratos, proteínas, gorduras, fibras alimentares, vitaminas e minerais e todos os tipos podem ser importantes fontes desses macros e micronutrientes.

Importante destacar que as recomendações da **Organização Mundial da Saúde – OMS**, relativas à diminuição da ingestão de nutrientes como açúcares livres, sal (sódio) e gorduras, referem-se sempre à dieta da população e não ao alimento individualmente considerado. O ser humano necessita dos nutrientes em quantidade e qualidade adequadas para atender todas as suas necessidades nutricionais.

O processamento de alimentos é essencial para tornar os alimentos disponíveis para o consumo. Sem alguns processos realizados pela indústria, muitos alimentos trariam riscos à saúde humana, não seriam palatáveis ou de fácil digestão.



Ademais, conforme destacado em **recente pesquisa da Fundação Getúlio Vargas**, “a obesidade tem causas multidimensionais, relacionadas com a faixa etária, a renda do indivíduo, estilos de vida e modo de trabalho, frequências de práticas esportivas e hábitos alimentares”, sendo que **“no Brasil, a prevalência da obesidade não está associada a um consumo exclusivo de um produto específico”**.

Restringir a aquisição de determinados tipos de alimentos, definidos de forma contestável pela ciência e tecnologia de alimentos, em nada contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis, que só podem ser obtidos por meio da educação alimentar.

Diante do exposto, recomenda-se a manutenção do dispositivo original, com a supressão da expressão “evitando-se os alimentos ultraprocessados”, conforme consta nesta emenda.

Deputado Pedro Lupion PP/PR



* C D 2 3 3 3 2 7 8 8 7 3 5 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Pedro Lupion)

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD233278873500, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 2 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

